



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2022

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 10/08/2022

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2023/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 18 (dezoito) vagas para portadores de diploma de graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação, distribuídas da seguinte forma: 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência - AC, 3 (três) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência – PCD (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PCD não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI). As 3 (três) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) serão distribuídas, entre as linhas de pesquisa, a saber: 1 (uma) vagas para a linha Saúde e Ambiente, 1 (uma) vagas para a linha Biodiversidade e Ambiente e 1 (uma) vaga para a linha Ensino de Ciências Naturais. Os candidatos à vaga PPI podem concorrer em qualquer uma das áreas de atuação do PPGCN.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

| ORIENTADOR(A) | ENDEREÇO ELETRÔNICO | ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS | |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|-------|
| Deise Maria Furtado de Mendonça | deisemfmendonca@gmail.com | Saúde e Ambiente | 3AC + 1 PPI | 1 PCD |
| Lívia Cristina Rodrigues Ferreira | livialins9@gmail.com | | | |
| Valéria Priscila de Barros | vpbarros4@gmail.com | | | |
| Victor Hugo Vitorino Sarmento | vhsarmento@gmail.com | | | |
| Eduardo José dos Reis Dias | ejrdias@hotmail.com | Biodiversidade e Ambiente | 4AC + 1 PPI | |
| Juliano Ricardo Fabricante | julianofabricante@hotmail.com | | | |
| Larissa Monteiro Rafael | larissarafael@academico.ufs.br | | | |
| Marcos Vinicius Meiado | marcos_meiado@yahoo.com.br | | | |
| Cristiano Aprígio dos Santos | aprigeo@gmail.com | Ensino de Ciências Naturais | 7AC + 1 PPI | |
| João Paulo Mendonça Lima | jpufs@hotmail.com | | | |
| Marcelo Leite dos Santos | mleitesantos@hotmail.com | | | |
| Renato Santos Araujo | raraujo.brasil@gmail.com | | | |

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa**, em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

2.3.2.3 As vagas não preenchidas em uma das Linhas de Pesquisa poderão migrar para outra Linha de Pesquisa.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD), a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXOS I ou declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, ANEXO II) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) aprovados e excedentes devem obrigatoriamente passar por avaliação da banca de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO I).

3.8.1.1. A banca de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

3.8.2. A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) aprovados e excedentes terão a documentação comprobatória (modelo de laudo médico ANEXO III) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PCD os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

3.9. Os candidatos inscritos PPI e PCD que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela banca de heteroidentificação ou junta médica respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição. Conforme Art. 11, §8º da Resolução 24/2021 CONEPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> no período de 26/09/2022 até às 23:59 do dia 20/10/2022.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 21/10/2022, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS**

4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico escolar do curso de graduação.
- c) Currículo Lattes comprovado.
- d) 03 (três) fotografias 5x7 (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

- e) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO I).
- f) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO IV).
- g) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- h) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO II) e o Laudo Médico (ANEXO III).
- i) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO VI).
- j) Formulário referente à minuta de Projeto de pesquisa e memorial do candidato (ANEXO V), conforme descrito no item 6.2.

4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PPGCN, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO VI a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO VI, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato, o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. Etapas do processo seletivo

- 1) Prova de interpretação de texto científico (eliminatória e classificatória) (peso 3)
- 2) Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória) (peso 4)
- 4) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3)

6.2.1 A prova de interpretação de texto científico, que é eliminatória e classificatória, tem peso 3 e terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova consistirá em um texto científico (artigo científico em língua portuguesa) em que os candidatos deverão apresentar habilidades de interpretação textual e compreensão e análise de gráficos.

6.2.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesta prova. Na avaliação desta prova será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.2.2. A Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto de pesquisa apresentados no ato da inscrição, tem peso 4 e será realizada com base no barema disponível no ANEXO VII.

6.2.2.1. Todos os campos do formulário disponível no ANEXO V deverão ser preenchidos.

6.2.2.2. Só participarão desta etapa os candidatos classificados na etapa 1 deste edital.

6.2.2.3. As defesas ocorrerão em data, local e hora divulgados junto com o resultado final dos candidatos aprovados na Etapa 1.

6.2.2.4. Os candidatos terão 10 (dez) minutos para apresentarem a ideia de projeto de pesquisa proposto, falar das suas experiências e da escolha da linha de pesquisa e orientador a qual concorre a uma vaga (itens constantes no ANEXO V deste edital). A banca de avaliação terá até 20 minutos para questionar o candidato sobre os itens disponíveis no ANEXO VII deste edital. As defesas serão gravadas.

6.2.2.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesta etapa. Na avaliação desta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.2.3. A avaliação do Curriculum Vitae do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) terá peso 3 e será realizada no período previsto no cronograma (item 9), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no ANEXO VIII deste Edital. Os candidatos devem organizar os comprovantes na ordem dos itens avaliados no barema disposto no ANEXO VIII. Os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios do currículo, no ato da inscrição, receberão nota 0 (zero) nesta etapa. Não serão avaliados os currículos dos candidatos desclassificados nas etapas 1 e 2. Na avaliação desta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na aplicação dos pesos mencionados no item 6 para cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas para cada linha de pesquisa, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

7.1.1. O resultado será composto por lista de classificação, para cada linha de pesquisa, especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PCD, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PCD que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Etapa 2, Etapa 3 e Etapa 1, nesta ordem.

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IX, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcn@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

| Etapas do processo seletivo | Período | Horário | Local |
|---|---------------------------|--------------------------------|---|
| Inscrição exclusivamente pela internet | 26/09/2022 até 20/10/2022 | Até às 23h59 do dia 20/10/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Homologação das inscrições e divulgação do resultado | 27/10/2022 | Até às 18h do dia 27/10/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Prazo recursal | 31/10/2022 e 01/11/2022 | Até às 23h59 do dia 01/11/2022 | ppgcn@academico.ufs.br |
| Resultado da homologação das inscrições após recurso | 03/11/2022 | Até às 18h do dia 03/11/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Etapa 1 - Prova de interpretação de texto científico | 07/11/2022 | Das 08h00 às 12h00 | Local a ser informado junto à divulgação da homologação das inscrições |
| Resultado da etapa 1 com pontuação | 09/11/2022 | Até às 18h do dia 09/11/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Prazo recursal | 10 e 11/11/2022 | Até às 23h59 do dia 11/11/2022 | ppgcn@academico.ufs.br |
| Resultado da etapa 1 após recurso | 14/11/2022 | Até às 18h do dia 14/11/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Etapa 2 - Avaliação e defesa do memorial e minuta do projeto | 16 a 18/11/2022 | Das 07h00 às 19h00 | Local a ser informado junto à divulgação do resultado final da Etapa 1 |
| Resultado da etapa 2 com pontuação | 21/11/2022 | Até às 18h do dia 21/11/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Prazo recursal | 22 e 23/11/2022 | Até às 23h59 do dia 23/11/2022 | ppgcn@academico.ufs.br |
| Resultado da etapa 2 após recurso | 24/11/2022 | Até às 18h do dia 24/11/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Etapa 3 - avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos | 25/11/2022 | Das 07h00 às 18h00 | - |
| Resultado da etapa 3 com pontuação | 25/11/2022 | Até às 18h do dia 25/11/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Prazo recursal | 28 e 29/11/2022 | Até às 23h59 do dia 29/11/2022 | ppgcn@academico.ufs.br |
| Resultado da etapa 3 após recurso | 30/11/2022 | Até às 18h do dia 30/11/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

| | | | |
|---|-----------------|--------------------------------|---|
| Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação | 30/11/2022 | Até às 20h do dia 08/12/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |
| Prazo recursal | 01 e 02/12/2022 | Até às 23h59 do dia 02/12/2022 | ppgcn@academico.ufs.br |
| Resultado final com pontuação e lista excedentes | 05/12/2022 | Até às 18h do dia 05/12/2022 | http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn |

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato preto e pardo aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10.7. Os alunos aprovados terão até um ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. A comprovação em questão será realizada através da apresentação de um dos seguintes certificados:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União *Proficiency Test*: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
5. Certificado pela União Cultural;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP).

7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;

8. CAMBRIDGE FCE – (*First Certificate in English*) ou CAE (*Certificate in Advanced English*): exigida aprovação no exame;

9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame

10.8. A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato que o possível orientador, indicado pelo candidato no ato da inscrição, seja o orientador efetivo após a matrícula no PPGCN. A indicação do orientador será realizada pelo colegiado do PPGCN após matrícula no programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

11.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO VI).

11.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

11.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

11.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

11.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

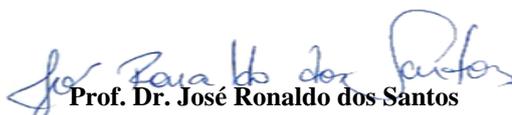
11.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

11.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

Itabaiana, 21 de setembro de 2022


Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital n° 02/2022 para a Universidade Federal de Sergipe.

| | |
|--------------------|-----------|
| Nome do Candidato: | |
| CPF: | RG: |
| E-mail: | Telefone: |

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3 do EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital n° 02/2022 para a Universidade Federal de Sergipe.

| | |
|--------------------|-----------|
| Nome do Candidato: | |
| CPF: | RG: |
| E-mail: | Telefone: |

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico, especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2022
ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 23/2021/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2022
ANEXO V

FORMULÁRIO REFERENTE À MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA E MEMORIAL DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ DISPONÍVEL, NA VERSÃO EDITÁVEL, NA PÁGINA DO PPGCN
(<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>), NA ABA DOCUMENTOS >> FORMULÁRIOS

LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE

| | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Biodiversidade e Ambiente |
| <input type="checkbox"/> | Saúde e Ambiente |
| <input type="checkbox"/> | Ensino de Ciências Naturais e Saúde |

ORIENTADOR(A) PRETENDIDO

| | | | |
|--------------------------|---|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Prof. Dr. Cristiano Aprígio dos Santos | <input type="checkbox"/> | Profa. Dra. Livia Cristina Rodrigues Ferreira Lins |
| <input type="checkbox"/> | Profa. Dra. Deise maria Furtado de Mendonça Martins | <input type="checkbox"/> | Prof. Dr. Marcelo Leite dos Santos |
| <input type="checkbox"/> | Prof. Dr. Eduardo José dos Reis Dias | <input type="checkbox"/> | Prof. Dr. Marcos Vinicius Meiado |
| <input type="checkbox"/> | Prof. Dr. João Paulo Mendonça Lima | <input type="checkbox"/> | Prof. Dr. Renato Santos Araújo |
| <input type="checkbox"/> | Prof. Dr. Juliano Ricardo Fabricante | <input type="checkbox"/> | Profa. Dra. Valéria Priscila de Barros |
| <input type="checkbox"/> | Profa. Dra. Larissa Monteiro Rafael | <input type="checkbox"/> | Prof. Dr. Victor Hugo Vitorino Sarmento |

MOTIVO PARA ESCOLHA DO PROGRAMA, DA LINHA DE PESQUISA E DO(A) ORIENTADOR(A) (MÁX. DE 500 PALAVRAS)

| |
|--------------|
| |
|--------------|

TÍTULO DO PROJETO (MÁXIMO DE 50 PALAVRAS)

| |
|----------|
| |
|----------|

PROBLEMA (MÁX. DE 300 PALAVRAS)

| |
|--------------|
| |
|--------------|

OBJETIVOS (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS)

| |
|--------------|
| |
|--------------|

ESBOÇO METODOLÓGICO (MÁXIMO DE 300 PALAVRAS)

| |
|--------------|
| |
|--------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2022 ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa
com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito
providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 02/2022
ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO MEMORIAL E MINUTA DE PROJETO CIENTÍFICO

| ÍTEM AVALIADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA |
|--|------------------|--------------------------------|
| 1. Parte textual apresentada no Anexo V deste Edital, considerando sua coerência com as normas científicas e a Língua Portuguesa | Até 2,5 pts | |
| 2. Capacidade de justificar seu interesse em ingressar no curso de Mestrado do PPGCN, a escolha da linha de pesquisa e do(a) orientador(a) | Até 1,0 pts | |
| 3. Capacidade de demonstrar conhecimento sobre o problema de pesquisa | Até 4,5 pts | |
| 4. Capacidade de discorrer sobre os objetivos e esboço metodológico relacionados à minuta de projeto de pesquisa | Até 2,0 pts | |
| TOTAL | 10 PONTOS | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO VIII

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

| <u>ÍTEM AVALIADO</u> | <u>PONTUAÇÃO</u> |
|--|---|
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 5 PONTOS) | |
| 1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Segundo critérios da CAPES) | 0,6 por curso – máximo 1,2 pontos |
| 1.2. Monitoria | 0,2 por semestre – máximo 0,4 pontos |
| 1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência | 0,2 por semestre – máximo 1,6 pontos |
| 1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica) | 0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos |
| 1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica) | 0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos |
| 1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior) | 0,4 por semestre – máximo 1,6 pontos |
| 1.7. Cursos na área de Ciências Naturais | 0,05 por curso de até 30h 0,1 por curso acima de 30h máximo 1,0 pontos |
| 1.8. Participação em Congressos científicos | 0,03 por evento local 0,04 por evento regional 0,05 por evento nacional 0,06 por evento internacional Máximo 1,5 pontos |
| 1.9. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais | Até 0,5 pontos |
| 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*) (MÁXIMO DE 5 PONTOS) | |
| 2.1. Resumo de trabalho (até 4 páginas) | 0,02 por produção – máximo 1,0 pontos |
| 2.2. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso local/Regional | 0,1 por produção – sem limite |
| 2.3. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso Nacional/Internacional | 0,15 por produção – sem limite |
| 2.4. Patente depositada | 0,5 por produção - sem limites |
| 2.5. Patente licenciada | 1,0 por produção - sem limites |
| 2.6. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A da CAPES ^(***) | 1,0 por artigo em revista A1/A2 0,8 por artigo em revista B1/B2 0,6 por artigo em revista B3/B4 0,4 por artigo em revista B5/C Sem limite |
| 2.7. Artigos completos publicados ^(**) em Periódicos sem QUALIS | 0,2 por produção - sem limites |
| 2.8. Livro científico (com até 60 páginas) ou Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN | 0,6 por produção – sem limites |
| 2.9. Livro Científico (com mais de 60 páginas) Publicado com ISBN | 1 por produção – sem limites |
| 2.10. Prêmio em Congresso com repercussão Local | 0,1 por prêmio – máximo 0,2 pontos |
| 2.11. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional | 0,2 por prêmio – máximo 0,6 pontos |
| 2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional | 0,3 por prêmio – máximo 0,9 pontos |
| 2.13. Outras produções na área de Ciências Naturais | Até 0,5 pontos |
| TOTAL | |

(*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

(**) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.

(***) Será considerado a avaliação do QUALIS CAPES (2016) para a área Interdisciplinar.

